



Vitória, 08 de abril de 2020.

CIRCULAR: Comunhão aos fiéis por ocasião da Páscoa

Aos que nossa circular virem, paz e bem!

Considerando as prescrições dos decretos anteriores, no que diz respeito ao contexto de pandemia, particularmente sobre a dispensa dos fiéis das obrigações previstas no Cânon 1247 do Código de Direito Canônico de participar das Celebrações Dominicais e dos demais dias de preceito, estas continuam mantidas.

Entretanto, por ocasião da Celebração anual da Páscoa que recomenda a participação de todos os fiéis na Eucaristia, por zelo pastoral e para o maior bem espiritual, solicito aos párocos e administradores paroquiais que, exclusivamente durante a Oitava Pascal, organize nas matrizes paroquiais e/ou nas demais comunidades, no esquema de escala entre padres, diáconos e ministros extraordinários da Sagrada Comunhão, um período prolongado durante um ou mais dias nesse espaço de tempo para se administrar a Sagrada Comunhão aos fiéis que, mediante estado de graça e predisposição interior buscarem recebê-la.

Os que administrarem a Sagrada Comunhão nessa circunstância, devidamente paramentados, somente apresentarão ao fiel o Corpo de Cristo, dizendo: *"Felizes os convidados para a ceia do Senhor, eis o Cordeiro de Deus que tira o pecado do mundo"*.

Importante redobrar a cautela com a higiene das mãos e evitar o contato físico.

Saudações,

Dom Dario Campos, ofm
Arcebispo Metropolitano de Vitória